CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/05/69

PROJETO DE LEI Nº 25/69

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação de Educação Familiar e Social de Fortaleza

VEREADOR: Haroldo Jorge Vieira

LEI Nº 3711 DE 01/07/69 Promulgado

DIOM Nº 4204 DE 03/07/69

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/05/10

Rêgia Roberta

FUNCIONÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1969

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DE FORTALEZA, entidade com séde jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1969.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A comissão
16/5/69

PROJETO DE LEI Nº 25 /69

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DE FORTALEZA.

Aprovado em 1a discussão
Em 22 / 5 / 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DE FORTALEZA, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 15 de Maio de 1969.

VEREADOR HAROLDO JORGE VIEIRA

Aprovado em 2a discussão
Em 30 / 5 / 1969

Comissão de Redação Final
Em 30 / 5 / 1969

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A imprimir
28 - 5 - 69

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 29 /69
AO PROJETO DE LEI Nº 25/69

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O incluso projeto de lei, dá autoria do vereador Haroldo / Jorge Vieira, "Considera de utilidade pública a Associação de Educação Familiar e Social de Fortaleza".

O mesmo está instruido com um exemplar do Diário Oficial do Estado, que publica na íntegra os estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos. Trata-se de uma instituição, fundada há mais de vinte anos, que, através do Instituto Social por ela mantido, tem por finalidade a formação de assistentes sociais e educadoras familiares.

Esta Comissão Diretora manifesta-se pelo reconhecimento da / utilidade pública, para que a Associação tenha condição legal, a fim de que os recursos da municipalidade estejam ao seu alcance e possa / desempenhar os seus nobres empreendimentos.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMÂNENTES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de maio de 1969.

Pierre Lima — Presidente

Agostinho Muniz e Silva — Secretário

Eduardo Salim

José Monteiro

Hermínio Pequeno

Dom Fernandes Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Aprovado
21/6/69

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 25/69:

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL/ DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DE FORTALEZA, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Junho de 1969.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 00616

Fortaleza, 2 de junho de 1969

GABINETE DO PREFEITO
2320
Junho
Chefe do Atos Oficiais

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Associação de Educação Familiar e Social de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e conisderação.

Pedro Pierre de Lima
Presidente

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA